

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 041, DE 13 DE MAIO DE 2022

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Apraz-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que *“Autoriza o Poder Executivo a suplementar em R\$ 50.000,00 a subvenção social destinada ao Asilo São Vicente de Paulo, neste exercício, e dá outras providências”*.

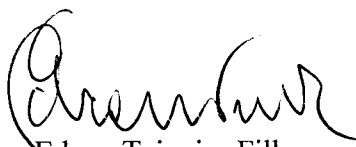
Os recursos são decorrentes de emenda parlamentar indicada pelo Deputado Estadual Professor Wendel Mesquita, via Prefeitura Municipal de Ubá, consoante expediente anexo.

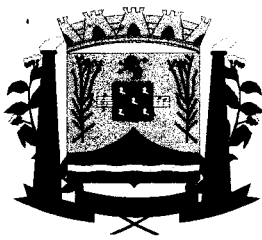
Torna-se necessária, também, a abertura de crédito adicional à ficha orçamentária correspondente junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme se faz constar no projeto de lei ora submetido a essa Câmara.

O Asilo São Vicente de Paulo é instituição assistencial tradicional de nossa cidade, que atende há várias décadas, em abrigo de longa permanência, pessoas idosas, geralmente em situação de vulnerabilidade econômica.

Tenho a certeza de que o projeto de lei em tela há de merecer a breve e unânime aprovação de todos os integrantes dessa Câmara, o mais breve possível, pelo que antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A COPTC e
CLJR 16/05/2022

2ª VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

1ª VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 60/2022

Autoriza o Poder Executivo a suplementar em R\$ 50.000,00 a subvenção social destinada ao Asilo São Vicente de Paulo, neste exercício, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo a suplementar em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a subvenção social destinada ao Asilo São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.339.334/0001-15, no presente exercício financeiro.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso: 02 09 03 08 241 0013 0.012 335043 F-2210 DR 100.

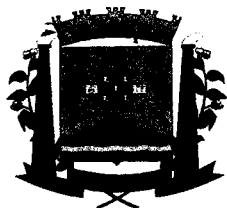
Parágrafo único. O crédito adicional autorizado neste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte dotação: 02 09 01 08 122 0001 2.311 339034 F-2080 -DR 100.

Art. 3º Fica autorizado o repasse do recurso de que trata esta lei ao

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de maio de 2022.


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Recebi em
12/05/2022

Ubá, 11 de maio de 2022

C.I nº 27/2022/PMU/SMDS/DIG
A/C: Evandro
Gabinete do Prefeito
C/C: Kléber
Divisão de Gestão Orçamentária
Nesta

Prezado Senhor,

Considerando a apresentação da indicação de Emenda Impositiva, por meio do parlamentar Deputado Estadual Professor Wendel Mesquita, via transferência especial, para o Município de Ubá, beneficiando o Asilo São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio, conforme proposta aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/CMDI, em reunião realizada no dia 06 de maio de 2022;

Solicito a gentileza de providenciar os trâmites necessários para a criação de Lei autorizativa, de modo que os repasses sejam efetuados, mediante inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº. 13.019/14, na forma de Subvenção Social.

Vale ressaltar que o repasse se dará, perante ao Orçamento, por meio da Dotação orçamentária: 02 09 03 08 241 0013 0.012 335043 Ficha: 2210 DR: 100, que deverá ser suplementada, no valor em questão, por meio da anulação da Dotação orçamentária: 02 09 01 08 122 0001 2.311 339034 Ficha: 2080 DR: 100.

Atenciosamente,


Flávio Montezé
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
SMDS/PMU
Flávio Montezé
CPF: 12.861.123-66
Município de Ubá
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Praça São Januário, nº 28 – Centro
Tel. (32) 3301-6701 E-mail: desenvolvimento@uba.mg.gov.br



PROFESSOR
WENDEL

DEPUTADO ESTADUAL

Ct. 0218/2021

Belo Horizonte, 11 de maio de 2021

Prezado Professor Samuel Soares

Com os meus cumprimentos, atendendo ao pedido de V.Exa. para destinar recursos para o município de **Ubá**, comunico que foi indicado o valor de **R\$ 50 mil**, via Transferência Especial, para a Prefeitura atender a Asilo São Vicente de Paulo, através de nossa Emenda Parlamentar Impositiva.

Responsável	Órgão	Nº Indicação	Conveniente Beneficiário	Número da conta	Valor
PROFESSOR WENDEL MESQUITA	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	66383	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ	Ag: 0270-4 Ct: 00000071833-5	R\$ 50.000,00

Para que o município possa movimentar o recurso é necessário que a Prefeitura adote os procedimentos de assinatura de contrato e demais rotinas do Banco.

Continuamos à disposição para trabalharmos juntos, sempre buscando melhorias para a população do município de **Ubá**. Conte sempre com meu empenho e apoio.

Atenciosamente,

Deputado Professor Wendel Mesquita (SD)

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Vice-Presidente da Comissão de Cultura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

RUA RODRIGUES CALDAS, 30 - SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG
30190-921 - GABINETE 204 - 2º ANDAR - (31) 2108.5459 / 5461